**MENSAGEM Nº 17/2022**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa à abertura de crédito especial no orçamento geral do Município, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), junto à Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes de superávit financeiro, oriundos de Emendas Parlamentares consubstanciadas na Portaria GM/MS nº 1.530, de 6 de julho de 2021.

A referida Portaria habilitou o Município a receber recursos para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, no valor de R$ 750.000,00, os quais já se encontram depositados em conta corrente do Município e devem ser repassados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS).

Em virtude da necessidade do mencionado repasse, foi solicitada ao Município a formalização de convênio com o CONIMS, que segue anexo à presente proposição, bem como o respectivo Plano de Trabalho.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 21 de março de 2022.

Robson Cantu

Assinado de forma digital por Robson Cantu
Dados: 2022.03.21 17:08:54 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

# PROJETO DE LEI Nº 27/2022

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.03** | **MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE** | |
| **10** | **Saúde** | |
| **10.302** | **Assistência Hospitalar e Ambulatorial** | |
| **10.302.0043** | **Manutenção da Saúde** | |
| 2.409 | Recurso destinado ao Consórcio Intermunicipal da Saúde – CONIMS através de Emenda Parlamentar. | |
| 3.3.50.43 – 387 | Subvenções Sociais | 750.000,00 |
| **Total** | | **750.000,00** |

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito especial de que trata a presente Lei serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 387 | Emenda de Comissão - Incremento Temporário MAC - Portaria GM/MS nº 1530 de 06/07/2021. | **750.000,00** |
| **Total** | | **750.000,00** |

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Robson Cantu

Assinado de forma digital por Robson Cantu
Dados: 2022.03.21 17:09:06 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Janeiro de 2022

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 387 - Emenda de Comissão - Incremento Temporário MAC - Portaria GM/MS nº 1530 de 06/07/2021.

| RECEITAS | | | DESPESAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ORÇAMENTÁRIA | | | ORÇAMENTÁRIA | | |
| RECEITAS CORRENTES | | | DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida | | |
| Receita Patrimonial | 4.287,48 | 4.287,48 | | | |
| Totais ..... | | 4.287,48 | Totais ..... | | - |
| EXTRAORÇAMENTÁRIA | | | EXTRAORÇAMENTÁRIA | | |
| Contas a Pagar | - | | Contas a Pagar | - | |
| | | | Restos a Pagar | - | |
| Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos) | | | Interferências Financeiras Concedidas (Egressos) | | |
| | | - | | | - |
| Saldo Anterior(Corrente) | | 760.428,09 | Saldo Atual | | 764.715,57 |
| Total | | 764.715,57 | Total | | 764.715,57 |
| Saldo Financeiro Anterior | | 760.428,09 | Saldo Financeiro Atual | | 764.715,57 |
| Diferença do Saldo da Fonte | | - | Diferença do Saldo da Fonte | | - |

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 134

**Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro**

## PORTARIA Nº 1.530, DE 6 DE JULHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES**

ANEXO

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

| UF | MUNICÍPIO | ENTIDADE | Nº DA PROPOSTA | VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R$) | CÓD. EMENDA | VALOR POR EMENDA (R$) | FUN PRO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AL | PALMEIRA DOS INDIOS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000393392202100 | 16.737,00 | 81000792 | 16.737,00 | 103( |
| CE | BARBALHA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBALHA | 36000392740202100 | 150.022,00 | 81000792 | 150.022,00 | 103( |
| CE | BARBALHA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBALHA | 36000392745202100 | 3.849.978,00 | 81000792 | 3.849.978,00 | 103( |
| CE | BARBALHA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBALHA | 36000392747202100 | 2.650.022,00 | 81000792 | 2.650.022,00 | 103( |
| GO | PIRES DO RIO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PIRES DO RIO | 36000393482202100 | 200.000,00 | 81000792 | 200.000,00 | 103( |
| MA | BELA VISTA DO MARANHAO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BELA VISTA DO MARANHAO | 36000392776202100 | 1.500.000,00 | 81000792 | 1.500.000,00 | 103( |
| MA | COLINAS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE COLINAS | 36000393692202100 | 839.000,00 | 81000792 | 839.000,00 | 103( |
| MA | TUFILANDIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUFILANDIA | 36000392779202100 | 1.229.816,00 | 81000792 | 1.229.816,00 | 103( |
| MG | BELO HORIZONTE | FUNDO ESTADUAL DE SAUDE | 36000393483202100 | 150.000,00 | 81000792 | 150.000,00 | 103( |
| MG | CRUZILIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000393006202100 | 150.000,00 | 81000792 | 150.000,00 | 103( |
| MT | AGUA BOA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000392789202100 | 150.000,00 | 81000792 | 150.000,00 | 103( |
| PR | PATO BRANCO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PATO BRANCO | 36000392557202100 | 750.000,00 | 81000792 | 750.000,00 | 103( |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RJ | RIO DE JANEIRO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO | 36000393508202100 | 5.399.931,00 | 81000792 | 5.399.931,00 | 103( |
| RJ | SAO FIDELIS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000393073202100 | 1.000.000,00 | 81000792 | 1.000.000,00 | 103( |
| RJ | SAO GONCALO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GONCALO | 36000393531202100 | 5.000.000,00 | 81000792 | 5.000.000,00 | 103( |
| RJ | SILVA JARDIM | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVA JARDIM | 36000393053202100 | 203.729,00 | 81000792 | 203.729,00 | 103( |
| RS | CARAZINHO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/CARAZINHO | 36000393806202100 | 100.000,00 | 81000792 | 100.000,00 | 103( |
| RS | IJUI | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE IJUI | 36000394041202100 | 200.000,00 | 81000792 | 200.000,00 | 103( |
| SP | PRAIA GRANDE | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA BALNEARIA DE PRAIA GRANDE | 36000393229202100 | 400.000,00 | 81000792 | 400.000,00 | 103( |
| SP | SANTA FE DO SUL | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 36000393341202100 | 300.000,00 | 81000792 | 300.000,00 | 103( |
| SP | SAO JOSE DOS CAMPOS | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS CAMPOS | 36000393198202100 | 350.000,00 | 81000792 | 350.000,00 | 103( |
| SP | UBATUBA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UBATUBA | 36000392837202100 | 717.526,00 | 81000792 | 717.526,00 | 103( |
| SP | URANIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URANIA | 36000393351202100 | 200.000,00 | 81000792 | 200.000,00 | 103( |
| TOTAL | | | 23 PROPOSTAS | 25.506.761,00 | | | |

Ofício nº 086/2021

Pato Branco/PR, 29 de outubro de 2021.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 00.136.858/0001-88, com sede na Rua Afonso Pena, nº. 1902 – Bairro Anchieta, cidade de Pato Branco/PR, através de seu Presidente Paulo Horn, vem respeitosamente solicitar formalização de convênio para transferência de recurso de incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.530 de 06 de julho de 2021 – Ministério da Saúde, onde Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PR | PATO BRANCO | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PATO BRANCO | 36000392557202100 | 750.000,00 | 81000792 | 750.000,00 |

| | |
|---|---|
| Município | Pato Branco |
| Ministério: | Fundo Nacional de Saúde |
| Ordem Bancária: | 2021OB816624 |
| Data da Ordem Bancária: | 18/08/2021 |
| Valor: | R$ 750.000,00 |
| Objeto: | Incremento Temporário ao Mac – Consórcio CONINS |
| Parlamentar: | Deputado Federal Fernando Lúcio Giacobbo |
| Proposta: | - |
| Convênio: | - |
| Contrato de Repasse: | - |
| Processo: | 25000122352/2021-14 |
| Vinculada a Nota de Empenho: | - |
| Observação: | - |

PAULO HORN:55407552949 Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

Paulo Horn

Presidente do CONIMS

**PLANO DE TRABALHO**

**(X) CONVÊNIO ORIGINAL**

**( ) TERMO ADITIVO**

## ANEXO I – DADOS CADASTRAIS

### I– IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

| 01– CNPJ | 02– NOME DO ORGÃO OU ENTIDADE | 03– EXERCICIO |
|---|---|---|
| 00.136.858/0001-88 | Consórcio Intermunicipal de Saúde | 2021 |

| 04– ENDEREÇO COMPLETO | 05– Nº |
|---|---|
| Rua Afonso Pena | 1902 |

| 06– MUNICÍPIO | 07– CEP | 08– UF |
|---|---|---|
| Pato Branco/PR | 85.503-408 | PR |

| 09– DDD | 10– FONE | 11– CELULAR | 12– E-MAIL |
|---|---|---|---|
| (46) | 3313-3550 | 9 8106-8607 | conims@conims.com.br |

| 13– NOME DO RESPONSÁVEL PELO CONVÊNIO | 14– CELULAR | 15– E-MAIL |
|---|---|---|
| Ivete Maria Lorenzi | (46) 9 8407-0393 | secexecutiva@conims.com.br |

16– CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO - BANCO (Código/Nome):
001 – Banco do Brasil

AGÊNCIA:
0495-2

Nº DA CONTA BANCÁRIA:
20.082-4

### II– IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

| 01– NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE | 02– CPF Nº |
|---|---|
| Paulo Horn | 554.075.529-49 |

| 03– CARGO OU FUNÇÃO | 04– DATA POSSE | 05– RG Nº | 06– EXPEDIÇÃO/DATA | 07– ÓRGÃO EXPEDIDOR |
|---|---|---|---|---|
| Presidente | | 3.507.420-1 | 03/07/2014 | SSP/PR |

08– ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO

## ANEXO II– DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

**Identificação do Tipo de Objeto**
Transferência de recurso de incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC

**Destinatário do Serviço - População Beneficiada**
Os serviços serão destinados a população de aproximadamente 137.765 habitantes dos Municípios consorciados pertencentes a 7ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, sendo: Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara D´Oeste, Mangueirinha, Mariópolis, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina e Vitorino.

**Capacidade Instalada:**
O CONIMS possui capacidade para atender a demanda dos municípios consorciados através de contratações de empresas de serviços médicos já vigentes e em execução, além de sua estrutura interna no Centro Regional de Especialidades.

**Metas a serem atingidas**
Ampliação da oferta de atendimento médico especializado, exames e procedimentos.

| Etapas/ Fases de execução | Data Inicial | Data Final | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde | 01/02/2022 | 31/12/2022 | R$ 750.000,00 |

**Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/ benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio.**

Os recursos possibilitarão ampliação dos atendimentos destinados a população dos municípios consorciados do Estado do Paraná, através do incremento temporário do limite financeiro da assistência de média e alta complexidade – MAC.

## ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO

| Discriminação | |
|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES:** | |
| **3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** | |
| 3.3.90.39.50.00.00.00 - SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL | |
| | |
| **Soma Despesas Correntes R$** | **750.000,00** |
| **VALOR TOTAL** | **750.000,00** |
| | |
| Período de Execução: 01/02/2022 – 31/12/2022 | |

## ANEXO IV - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

| Repasse do Concedente | |
|---|---|
| **PARCELA ÚNICA** | |
| 100% FIXA | R$ 750.000,00 |

## ANEXO V– DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Pato Branco/PR para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a formalização do presente termo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Em 20/01/2022.

PAULO HORN:55407552949 Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

Paulo Horn
Presidente

MARIANA GRAHL:06582945980 Assinado de forma digital por MARIANA GRAHL:06582945980

Mariana Grahl
Contadora – CRC/PR 073783/O-6

## ANEXO VI– APROVAÇÃO

**APROVO** o Plano de Trabalho.

Pato Branco, ____/_____/_____.

Robson Cantu
Prefeito Municipal

# Detalhar Pagamento

Ocorreu um erro no servidor 5×

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

**Ano**
2021

**Mês**
Agosto

**Tipo de consulta**
Fundo a Fundo

**Entidade**
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PATO BRANCO

**CPF/CNPJ**
80.872.476/0001-51

**Grupo**
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

**Ação**
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL

**Ação Detalhada**
INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC - EMENDA DE COMISSÃO

**UF**
PR

**Município**
PATO BRANCO

**Código IBGE**
411850

**População**
83.843 habitantes

**Ano Censo**
2020

**Prefeito(a)**
ROBSON CANTU

**Data Inicial Gestão**
31/12/2020

**Secretário(a)**
LILIAM CRISTINA BRANDALISE

**Presidente Conselho**
SÉRGIO LUIZ WOLKER

| Comp. /Parcela | Nº OB | Data OB | Tipo Repasse | Banco OB | Agência OB | Conta OB | Valor Total | Valor Desconto | Valor Líquido | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Única em 2021 | 816598 | 18/08/2021 | MUNICIPAL | 001 | 004952 | 0000840025 | 750.000,00 | 0,00 | 750.000,00 | |
| | | | | | | **Total** | **750.000,00** | **0,00** | **750.000,00** | |